



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL Nº. 1.639, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2024, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 3.577.000,00 (Três milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 3.577.000,00 (Três milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme quadro de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0006.2.277 - Gestão dos programas da MAC	33.90.30.00	16000000	180.000,00
		3.3.90.39.00	16000000	302.000,00
	10.301.0006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI	3.3.90.30.00	16000000	300.000,00
		3.3.90.39.00	16000000	820.000,00
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0006.4.050 - Gestão da MAC - UPA	3.3.90.30.00	16000000	100.000,00
		3.3.90.39.00	16000000	375.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

	10.302.0006.8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	3.3.90.39.00	16000000	1.500.000,00
			TOTAL	3.577.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 16000000				3.577.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				3.577.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 3.577.000,00 (Três milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE			VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	04.122.0011.2.232 - Gestão das Ações de Infra Estrutura	3.3.90.39.00	17530000	1.000.000,00
ÓRGÃO: 03.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMERCIO UNIDADE: 03.13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMERCIO	23.695.0002.8.060 - Programa de Fortalecimento ao Turismo, Indústria e Comércio Local	3.3.90.39.00	17530000	590.000,00
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	16010000	500.000,00
	10.301.0006.6.021 - Gestão das Ações do NASF	3.1.90.04.00	16210000	340.000,00
		3.3.90.39.00	16210000	150.000,00
	10.301.0006.8.025 - Gestão do Programa PSF	3.1.90.11.00	16210000	37.000,00
	10.302.0006.2.273 - Gestão das Ações do SAMU.	3.1.90.04.00	16210000	100.000,00
		3.3.90.30.00	16210000	100.000,00
		3.3.90.39.00	16210000	200.000,00
	10.302.0006.8.016 - Gestão das Ações do PSF ESTADUAL	3.1.90.11.00	16210000	80.000,00
	10.302.0006.8.016 - Gestão da MAC - SAI/AIH - ESTADUAL	3.3.90.30.00	16210000	40.000,00
3.3.90.39.00		16210000	40.000,00	
10.302.0006.8.018 - Gestão das Ações do SAMU ESTADUAL	3.3.90.30.00	16210000	100.000,00	
10.302.0006.8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	3.3.90.39.00	16210000	300.000,00	
			TOTAL	3.577.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

TOTAL GERAL DA FONTE 16010000	500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 16210000	1.487.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 17530000	1.590.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	3.577.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custo do Órgão e Secretaria a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2024.

**MARCONDES
FRANCISCO DOS
SANTOS:3742085255
3**

Assinado de forma digital por MARCONDES
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS V5, ou=41346277000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCONDES FRANCISCO DOS
SANTOS:37420852553
Dados: 2024.11.08 13:34:00 -03'00'

**MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**